CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

CAMBARÁ — PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5-A/66

SÚMULA- Estabelece o serviço de combate à SAÚVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, estado do Paraná, decretou, e EU prefeito Municipal sanciono a seguinte lei -

Art. 1º- Fica o prefeito Municipal autorizado criar o serviço de combate à sauva.

Art. 2º- Fica aberto credito especial de Cr$- 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas da presente lei.

Art. 3º- O Prefeito baixara dentro de trinta dias, decreto regularizando a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Municipalidade em, 6 de Junho de 1.966

José Briza de Camargo -

- Vereador Suplente -